

1869
Juízo Municipal
da
Cidade da Laguna

II
Escritas intimo,
Gonçalves.

Antonio Francisco Pereira Salgueiro

João Francisco Pereira Inventor

Autos de requerimento para
Inventario.

Amado Vaccinante de Vosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e sessenta e nove aos
doze dias do mez de Março
do dito anno nesta Cidade da
da Laguna, em meu Cartorio
autori a petição do Inventor
João Francisco Pereira,
para de seguir os seus
vidos bens, a qual deve
seguir. E digue-se esta auto a
Scas. Cartorio de Paulo Gon-
çalves, Escritas intimo a re-
correr e assignar.

Paulo Gonçalves

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is mostly obscured by the paper's texture and damage.]

Mr. J. J. Municipal Suppl. 2

Amat
Vobis

T. Moore

Sp. Cim. reis. Lag.

1000 Clk. 1869

Libra

Bryn

Sei João Francisco Pereira, que, por morte de
seu irmão Antonio Francisco Pereira, ficou em pos-
se dos bens pertencentes a herança do mesmo falleci-
do, como herdeiro; e querendo proceder a inventario
dos referidos bens para dar em partilha o que a co-
da um dos herdeiros legitimamente pertencer; p.
isto, sem requerer a J. L. digue e admitto o Supp.
a prestar o juramento do estylo, tomando a elle
o termo de inventariante, e as mais declarações
precizas, com citação dos interessados e Colheitas
ou Administradores das Rendas Provincias.
Nestes termos //

A. Thomas, R. P.
ajuramento de A. C. que afirma the Defora.
nit anteriormente, e proci-
ga-se nos ultimos ter-
mos de inventario. La
suma, 10 de dollars de
1869



Lechman

João Francisco Pereira

Auto de inventario e juramento ao
inventariante

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e nove aos dez
dias do mez de Março do dito
anno nesta Cidade da Laguna,
em carcer de prisão da do
Juiz Municipal primeiro
Supplente e Cidadão João
Facheco dos Reis, onde em Es-
crituras inteiros fui e sendo ali
presente o Capitão João Fran-
cisco Pereira, por elle foi dito
ao mesmo Juiz que em con-
sequencia de sua petição
leitura e de se achar na pro-
se dos bens que ficaram por
fallecimento de seu irmão
Antonio Francisco Pereira,
vinha á este Juiz dar a in-
ventario todos os bens a fim
de serem judicialmente dis-
criptos avaliados, para se
fazer partilha entre os seus
herdeiros, para cujo fim
lhe desfrizasse o juramento
de inventariante, o que sem-
de ouvido pelo Juiz, logo lhe
desfrizasse o juramento dos Santos

Santos Evangelhos em uma l^{ra} 3
no dellis d'aque p^{ra} a sua m^ã
dirrita, sob cargo do qual lhe
incarrigou que bem e verda-
ramente declarasse o dia em
samos em que o dito seu irmão
tinha fallecido, se com testa-
mento ou sem elle, e que tendo
apresentasse por traslado para
se junto a este inventario, quan-
tos filhos e herdeiros lhe havia
ficado, e que desse a escripta
todos os bens moveis, semoveis,
tes, e cravos e de raiz, dinheiros,
ouro prata, dividas activas e
passivas, tanto por credito como
por escripturas publicas, ou
outros quaisquer assentos
particulares, sem occultar
ou sorregar coisa alguma,
por mais diminuto que seja,
com a firma de que, se por dolo
ou malicia occultar ou sor-
gar coisa alguma, de incor-
rer nas penas de p^{re}zio, que
nesto mesmo acto lhe foram de-
claradas pelo Juiz, e bem assim
declarando quantas vezes ti-
nha sido casado o dito falleci-
do seu irmão, com quem e
quantos filhos lhe tinham fi-

B

ficado. Estando por elle Inventaria-
nte, perante o Juiz de Oramento
juramento de bairros do mesmo
declarou, que o dito seu irmão An-
tonio Francisco Pereira, tinha
fallecido da vida presente no dia
cinco de Novembro do anno pro-
ximo passado, sem testamen-
to, no estado de solteiro, sem de-
ixar filho algum e sem her-
deiros collateraes, todos mai-
ores de vinte e cinco annos, cu-
jos nomes, estados, idades e mo-
radias declararia no respeti-
vo titulo de herdeiros, e que em
quanto aos bens que ficarem
por fallecimento do dito seu
irmão, os declararia fielmen-
te pelo decurso deste Inventaria-
rio, sem occultar ou sorregar
coisa alguma por mais di-
minuto que seja, para cujo
fim se suscitara as peras da
Lei que neste mesmo acto lhe
forão declaradas pelo Juiz. E de
que para constar mandou
o Juiz lavrar o presente auto
e juramento do inventarian-
te que assignou como mes-
mo inventariante, perante
mim Teste de Paulo Costa

Costa Nobre, Escrivão interino 4
que o occorri e assigno
João de

João Francisco Pereira

Vicente de Paulo Costa Nobre.

Titulo de herdeiros.

Elago no mesmo dia e me-
sado, e no lugar retro de-
clarado presente o Inventa-
riante João Francisco Pereira,
por elle foi feita a declaraçã
dos herdeiros irmãos que ti-
nhão ficado por fallecimen-
to de seu irmão Antonio Fran-
cisco Pereira, da maneira
seguinte: -

Herdeiros collateraes
1.º

Anna Antonia, casada com
Joaquim José da Costa, mo-
rador na Freguesia de Gar-
paba do termo da Cidade de
São José, desta Província.
2.º

2.^o
Miguel Francisco Pereira, viú-
vo, morador na mesma fu-
guesia de Garopaba, do Ter-
mo da Cidade de São José.

3.^o
Thomas Francisco Pereira,
casado, morador no lugar de
Garopaba do Sul, do Districto
dista Cidade.

4.^o
José Francisco Pereira, casa-
do, morador no mesmo lu-
gar de Garopaba do Sul.

5.^o
Joaquim Francisco Pereira,
solteiro, idade 48 annos, mo-
rador na freguesia de Tra-
sagua d'este Termo.

6.^o
O inventariante João
Francisco Pereira, casado,
morador no lugar dissemi-
nado Garopaba do Sul do
Districto desta Cidade.

Por esta forma houve
o inventariante por feita
a declaração dos herdeiros que
tinham ficado por fallecimen-
to de seu irmão Antonio Fran-

3

5

Francisco Pereira, e para
constar faço este termo, que
assigrao perante mim
Vicente de Paulo Lopes Rebelo,
Escrivão interino e occorrido
João Francisco Pereira

L. S.

Chogo nomeando dia nove e an-
no retro declarado, nesta Cida-
de da Laguna, immem Carto-
rio faço estes autos conclusos
ao Juiz Municipal primeiro Sup-
plente o Cidadão João Pacheco
dos Reis, e depois fui este ter-
mo. Eu Vicente de Paulo Lopes
Rebelo, Escrivão interino e oc-
corrido

Fl. um 10 de M.^o 1849.

Data

Aos doze dias do mez de Agosto de
mil oito centos sessenta e nove an-
no, nesta Cidade da Laguna, em
casa de moradia do Juiz Municipa-
l primeiro Supplente o Cida-
dão João Pacheco dos Reis, ord. m.
escrição fui e sendo ali por elle
m. foras entregues estes autos
sem despacho por ter por moti-
vo de molestia transferido a ju-
iz

jurisdição do dito cargo ao seu
respectivo Supplente digo respecti-
vo substituto, e de que fir este ter-
mo. Em Fim de Paulo Gonsal-
ves, Escrivão o uerivo

Clon

Fossis dias do mez de Setembro de
mil e cento e sessenta e nove
anos nesta Cidade da Laguna
em meu Cartorio faço estes autos
conclusos ao Juiz Municipal
Juiz Supplente. Cidadão
João de Sousa Dutra, e de que fir
este termo. Em Fim de Paulo
Gonsalves, Escrivão o uerivo

Clon

Laurem-se os interessados em
arabados, marcando o Es-
crivão dia e hora na sala
publica das audiencias para
o que sejam citados, e bom apun-
to o Administrador da Mesa de
Rendas Provincias para tanto
espedindo-se os deprecados pa-
ra a citação dos interessados
residentes fora deste termo

oipio Laguna 11 de Dezembro
de 1869

Putra

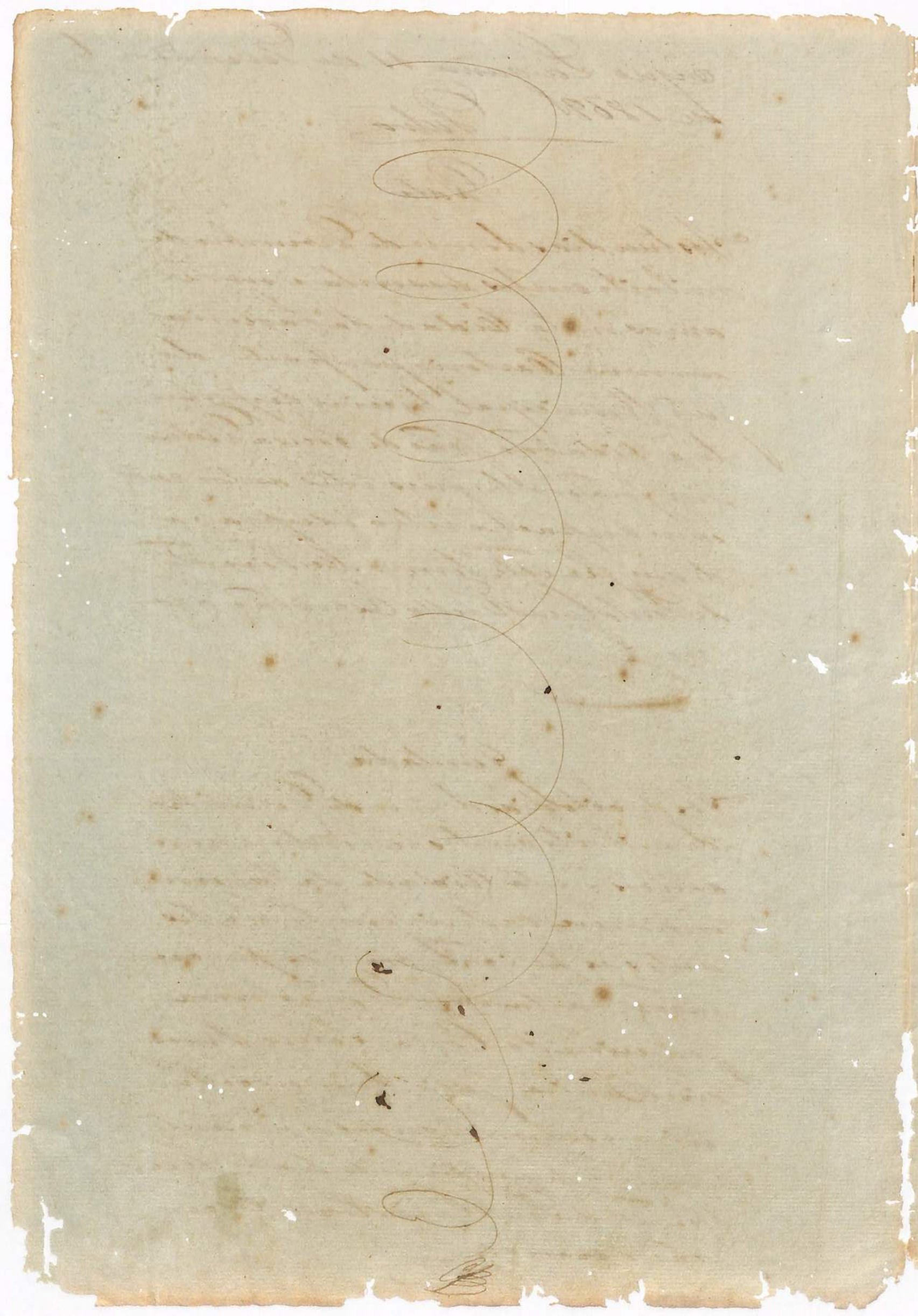
6

Data

As duas dias do mez de Dezembro de
mil oitocentos sessenta e nove
anos nesta Cidade da Laguna,
em meu Cartorio por parte do
Juiz Municipal tucino supple-
te o Cidadão João de Sousa Putra
em foras entegues estes autos com
o seu despacho retro e supra; e
de que fir este termo. Certifico
de Paulo Gonsalves, Escrivão o co-
mum.

Intada

As dezoito dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos sessenta e nove
anos nesta Cidade da Laguna,
em meu Cartorio junto a estes
autos as petições com as procu-
rações bastantes de Constança
Joaquina da Costa, Sr. Francisco
Cunha, Julio Francisco Pe-
reira e outros, as quaes aodiante
seguir; e de que fir este termo. Cer-
tifico de Paulo Gonsalves, Escrivão
o comum.



M. Sen. Juiz Municipal Suplente.

7

Terem. D. Anna Jacquina da Costa, Sereno Juiz. Sr.
Julio Fran.º Moreira Luis Francisco Ser.ª foi Can-
dido das Neves Pereira, Nem. Juiz. Sr.ª Candida
Juiz. Pereira, David Fran.º Pereira, Thomaz Francisco
Pereira for.ª cabeca de sua m.ª D. Carolina Candida
da Costa Pereira, e Manoel Vieira Rodrigues, por cate-
ca de sua m.ª D. Maria do Carmo da Costa Pereira,
irmã, sobrinha e herdeira do fin.º Antonio Fran.º Ser.
que, achando se p. este juizo procedendo a invent.ª do fin.
do m.º fin.º, querendo o Supp.ª juntar ao ante respect.
as inclusas procurações, apen. de que seu Choc. nas ditas
procurações constituido p. o seu curido no referido in-
ventario e rep.ª pública, allegar e defender todo o
direito do Supp.ª. Noto Nros.

(assinado)
M.º Loo
Sr. dezentag. ris.
Raz. B.º de 1869
(assinado) Braga

P.º A.º S.º segue a mandar juntar
esta e dita procurações para o fim
exposto.

Junta az. Lag.
26 de Novembro
1869
(assinado) Lutha

E. M.

Como Procurador do Supp.ª
Neminger Custodio de Lima
(assinado)



[Handwritten signature or mark]

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

*João Antão poaquino do Costo
Viuro do falcido Capito poaquino poaf do Costo, Comca
voro subclaro*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas.

*Seimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cento e nove annos
neste Trinquente de So poaquino de Garopato per me do
Cidra de So poaf Viuro que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cento e nove annos em meu
Cartorio compareci presente do Antão poaquino do Costo
Viuro do falcido Capito poaquino poaf do Costo*

Reconhecida pela propria *de minha Escrição e da Tas* e diante de mim os
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*ira falcido de Lagum
Adevo do Domingos Custodio de So poaf, para poder
representar me em ventos de seu falcido poaquino Affonso
Antonio Fran.º Vieira e sendo asi todo seu legitimo.
E como outorgante não sabe ler nem escrever assigno
afirmo poaquino poaf de Mattos com as Tas presentes de
lito assignados.*

Aqui concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, solhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

Assinado e signado em Petró.
Ignacio da Silva Escrivão, para o tanto que o escrevi e assignei em publico e raro

O Escrivão inter: Pedro Ignacio da Silva

Antônio da Silva
de Curitiba, vis. Arago de D. Anna Joazeira da Costa
Ida. 25 de fev 1869
Vibra (Baptista) Antonio Severino José Botelho
Marcos Lopes Dutra

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Severino Francisco Pereira*.

SAIAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE GERAL, virem, que no anno no Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *essenta e nove*, aos *dezanove* dias do mês de *Junho* do dito anno, nesta Cidade do *Desterro* Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu presente o *Commerciante* *Severino Francisco Pereira*, morador na *Rua do Principe* desta Cidade.

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este instrumento, e na melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador

na Cidade da Laguna ao Capitão Domingos Custódio de Souza, com poderes es-
peciaes para ser ouvido em todos os
termos do inventario de seu finado
Pai Antonio Francisco Pereira, re-
cebendo o que lhe pertencer e substa-
belhecendo esta em quem lhe convier, per-
saando recibos e quitações.

assim o disse do que dou fê, fiz este Instrumento que lhe li, acceitou ratificou e assignou Com as duas testemunhas presentes, abaixo assignadas reconhecidas de mim Leonard Jorge de Campos Babelião que as escripturas assigno em publico e rayo.

Empe'de Sir d.

C. Salom Leonard Jorgensen

James D. Cogswell

Come best. ¹/₂ oz. Sars. de Verr. Quin^a
Adial
^{do}
Quin^a

C. B. D. a.

S. duarum n. n.

Ms. A. 9. 8. 69

Sibbo (Bonga)

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Julio Francisco Pereira e seu irmão Luiz Francisco Pereira,

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-

cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *sessenta e nove*

aos vinte e seis dias do mez de Julho do dito

anno nesta Cidade da Laguna, em nos Car-

teis compareceram presentes como Outorgantes

Julio Francisco Pereira e seu irmão Luiz Fran-

cisco Pereira, moradores no lugar denominado

Garopaba do Sul, districto desta mesma Cidade

Reconhecidos pelo proprio *Antônio das Testas da Silva* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitui por seu bastante procurador

nesta Cidade da

Laguna e seu termo ao Advogado Domini-

gos Custodio de Sousa, com especialidade pa-

ra assistir a todos os termos do inventario a

que se está procedendo no Juizo Municipal

por fallecimento de seu Nô Antonio Francis-

co Pereira, fazendo lousações de avaliadores

e tudo mais que for abito delles Outorgantes

Caesim concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome dell' outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

Instrumento que lhe li acceitamos, e assignamos sendo testemunhas presentes e abaixo assignados reconhecidos de mim, Nicome de Paulo Gons. Nobels, Tabelliao que o subscreevi e assignei em publico e raro.

Special Emth. & desired
118 1/2 doz. O. Tabellinas

118 1/2 das O Tabellias
 Sr. de Santos, viz. Francisco de Paulo Gomes Pinheiro
 das 118 e 119 de 1869
 Lisboa Braga Julio Francisco Pereira

Leir Fran.^{co} Pereira
Jostem, ^a Antonio G. de Silva Pereira
" Fran.^{co} G. de S. Z. e S.

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

*posse e Candidato das Leis do Rio
Domingos Francisco Pereira Candidato Francisco Pereira David
Francisco Pereira Thomas Francisco Pereira por Cabeço de
seu mulher Dona Carolino Candidato do Costo Pereira
Manoel Pereira Rodrigues por Cabeço de seu mulher Dona
Mário do Carmo de Costa Pereira*

3 }

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas.

*Scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cento e nove e seis
dias do mes de Outubro do dito anno neste Freguesia, con-
pareceo perante mim os ou trocantes do presente instru-
mento, posse e Candidato das Leis do Rio Domingos Francisco Pereira
Candidato Francisco Pereira David Francisco Pereira Thomas Pereira
Pereira por Cabeço de seu mulher Dona Carolino Candidato
do Costo Pereira Manoel Pereira Rodrigues por Cabeço de seu
mulher Dona Mário do Carmo de Costa Pereira*

Reconhecidos pelos proprios dominos e coheres das coisas quando da
em presença das quaes por elle outorgante, me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*na Cidade de Laguna
ao devogado Domingos Custodio de Sousa para poder represent-
tar no inventario de sua finca de São Afonso Antonio Fran-
cisco Pereira todo seu direito e justia e a elle final e irrevocavel e
irrevocavel e de juricação avinda osi todo as suas legiti-
mas*

A quem

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; atrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceito

ratifico e assigno perante mim Pedro Ignácio do Amaral Escrivão de Paz que por este termo o escrevi no impedimento do Escrivão Antão que por causa de moléstia não pôde comparecer a assignar este instrumento. E por tudo achar conforme se fix neste termo. E eu assignarão em Pedro Ignácio do Amaral Escrivão juram e jurado que o escrevi em publico e raro

*Escrevão instr. Pedro Ignácio do Amaral
João Candido da Silva Pereira
Francisco Pereira
Candido San. Co. Pereira
David Francisco Pereira
Thomaz Francisco Pereira Junior
Carolina Candida Pereira
Mansel Pereira Rodrigues
Maria do Carmo Costa Pereira
Teste Antonio José Botelho
Albano de S. Agostinho
M. H. de*

*Dr. de montemor.
May. 22 de 1869
Pedro Pereira*

Supp. Juiz Municipal

Junta as procurações de que trata, e vol-
te para deferir. Lag. 16 de Dezembro de
1869. Lutha

Viem Jose Francisco Pereira, Juiz Municipal
Francisco Pereira e Thomea Francisco Pereira,
que tendo constituído o abaixo assignado
seu bastante procurador, no inventario
agora se está procedendo por este
Juiz por fallecimento de Lourenço
Antônio Francisco Pereira, como mos-
tra pelas procurações juntas, pro-
isso requerem se sirva mandado jun-
tar as ditas procurações aos autos
para ser ouvido o mesmo procura-
dor em todos os termos do inventario,
nestes termos

Agil
fale

12 de Dez

Dr. Augustas Reis.

Lag. 16 de Dezo. 1869.

Lutha

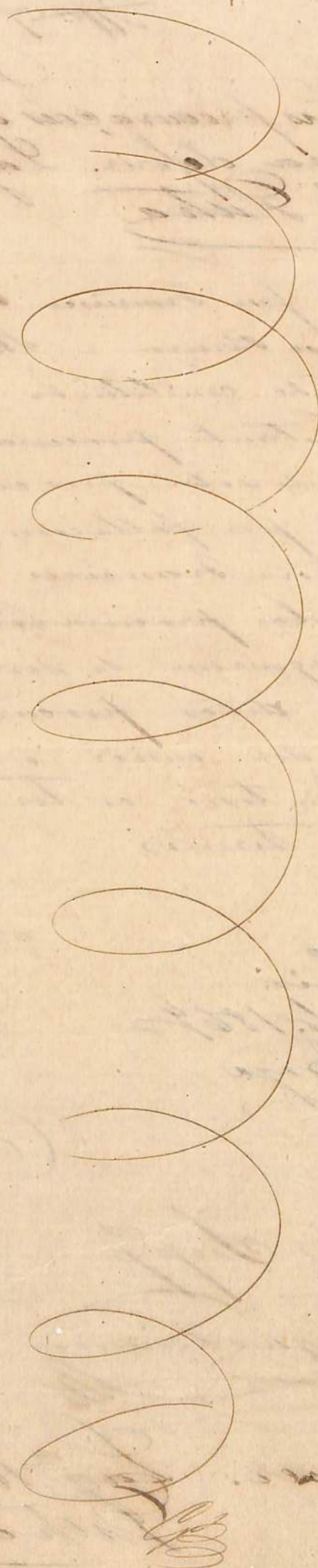
Per at. e f. a
diferimento

E. B. M. e

O procurador dos Supp

Fernando Henrique Teixeira

Corroguar. Lag. 16 de Dezembro de 1869
Lutha



[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZEM *Joaquim Francisco*
co Pinheiro e seu irmão Thomas Fran-
cisco Pinheiro.

SABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-

scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *sessenta e nove*

aos onze dias do mes de Outubro do dito an-

no nesta Cidade da Laguna, em meu Car-

torio compareceram presentes como Au-

torgantes Joaquim Francisco Pinheiro e seu

irmão Thomas Francisco Pinheiro mora-

dos no termo desta mesma Cidade

Reconhecido pelo proprio *Antônio das Testas f.g. Don. f.g.*

em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor

forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta Cidade*

da Laguna a Simão Henrique Pinheiro,

comspecialidade para assistir a todos os tes-

tes do inventario a que se está procedendo por

fallecimento de seu irmão Antônio Francisco

Pinheiro, fazendo lousações de avaliadores, em

cuj inventario elles Autorgantes são herdeiros

collaterais para cujo fim lhes concede po-

deres illimitados.

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome

delly outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-

legar e Defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-

ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou

Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,

prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-

ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dicei, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

arar assignarao sendo testem-
nhas presentes os abades assignados reconhe-
cidos de mim Nicinto de Paulo Gons. Nello
Pobelliao que o subscrivi assignarao
em publico e raso.

Carta de vend.

Tabam

Signat
Lello

Nicinto de Paulo Gons. Nello

J. M. de Azevedo J. M. de Azevedo

Deputados Luiz de Azevedo Francisco Pereira

Libra Braga

Accacio Soares Mor. Manuel Ribeiro da Silva

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

José Francisco Pereira

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procução bastante virem, que no anno do Nas.
Scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*sessenta e nove
aos quatro dias do mes de Outubro do dito an-
no nesta Cidade da Laguna, no mesmo Car-
terio compareceu presente como Autor-
gante José Francisco Pereira, morador
no lugar denominado Campesina, distri-
cto desta mesma Cidade.*

Reconhecido pelo proprio *Antônio da Costa da Silva*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*nesta Cidade da
Laguna, seu filho José Francisco Pereira,
com especialidade para poder assistir a todos os termos
do inventario que se está praticando por fallecimento
de seu irmão Antônio Francisco Pereira, fazendo locações
de arrendamentos, partidões, e de tudo intervir como autor-
gante representando como herdeiro collateral daquelle finado
de i por parte de sua mãe Maria Leopoldina
da Costa Pereira, filha e legitima herdeira do finado seu
irmão segno Major Manoel Francisco Pereira que nomeia
me inventario representara um dos coherdeiros do sobredito
seu irmão Antônio Francisco Pereira*

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
delle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceit

*em e assignou sendo Teste-
munchas presentes os abaixo assignados
reconhecidos de mim Vicente de Paulo
Gomes de Paula, Tabellão que o subscreevi
assignei em publico e caso.*

Em 11 de Junho de 1867.

Ante o Tabellão

(Signature)

Vicente de Paulo Gomes de Paula

By, Antecessor.

Mag. 5 de Maio 1867

José Francisco Pereira

Almeida Braga

*Accacio da Silva
Mariano Ribeiro da Silva*

Certificamos Escrever abaixo as
 signadas, que citu aohindira
 Inventariante João Francisco
 Pereira, ao Advogado Domingos
 Custodio de Sousa procurador
 bastante de Dona Maria Joaqui-
 na da Costa Viuva do finado Joa-
 quim José da Costa, e dos Inter-
 ros Robinhoes Tiago Francisco
 Pereira, Julio Francisco Pereira,
 Luiz Francisco Pereira, José San-
 tido das Neves Pereira, Domingos
 Francisco Pereira, Cantido Fran-
 cisco Pereira, David Francisco Pe-
 reira, Roman Francisco Pereira
 Junior por catiga a sua mu-
 lher, Estanislau Viuva Rodriguez
 por catiga a sua mulher
 estes successores representan-
 tes do finado Interdicto Miguel
 Francisco Pereira, a Fernando
 Henrique Pereira, procurador
 bastante de Roman Francisco
 Pereira José Francisco Pereira,
 e Joaquin Francisco Pereira,
 e at Administrador da Mesma
 Alvaros Provisoriaes desta Ci-
 dad Jeronimo Coelho Vello, em
 suas proprias pessoas para no
 dia de amanhã as dez horas
 do dia comparecerem e serem ou-
 torgadas em arrolamento e par-
 tidos deste Inventario do finado

finado Antonio Francisco Pereira,
do que ficava bem doentes e
sem fô.

Laguna, 3 de Fevereiro de 1870.

(Sinal
de 1870)

M. H. de

Ed. de Santos, vis. f. n. de
f. n. de Santos, vis. f. n. de
Lag. 3 de Fevereiro de 1870
S. Silva (Braga)

Termo de lauração de araladores
e um partido de comatarios
e de chára.

Los quatro dias de nome de Fern
rissod mil e to cento e seten
ta annos nesta Cidade da
Laguna, na sala publica das
audiencias onde se achava
o Juiz Municipal Sexto de
partido o Cidadão Antonio
Bernardo Marques, Comiz
Coorador do seu cargo de
diante nomeado e sendo
ahi presentes e habendo in
terveniente João Francis
co Pereira, bem assim
Advogado Domingos Custodio
de Sousa, procurador das
tante de Dona Anna Joaquina

Joaquina da Costa Vieira do fidei-
 do Joaquin José do Costa, e dos her-
 deiros e sobrinhos Chaves Francisco
 Vieira, Julio Francisco Vieira,
 Luiz Francisco Vieira, José Can-
 dido da Silva Vieira, Domingos
 Francisco Vieira, Candido Francis-
 co Vieira, David Francisco Vieira,
 Thomas Francisco Vieira Junior
 por cabeça de sua mulher e Ma-
 riott Vieira Rodrigues por cabe-
 ça de sua mulher, estes succe-
 sores legítimos representantes
 do finado herdeiro Miguel Fran-
 cisco Vieira, Tornado Henri-
 que Vieira procurador bas-
 tante dos herdeiros Thomas
 Francisco Vieira, José Francisco
 Vieira, e Joaquin Francisco Vi-
 eira, e bem assim o Admi-
 nistrador da Mesa d'Ordem
 Provisórias desta Cidade Gar-
 rissimo Coutinho Netto, para effe-
 to de se levantar e serem se-
 levantados em avaliadores e em
 seus partidos para este in-
 ventario do finado Antonio
 Francisco Vieira, logo pelo mes-
 mo inventariante João Fran-
 cisco Vieira, frei Dito que se
 levantava para avaliador dos
 bens deste mesmo inventari-
 do Cidadão Antonio Joaquin

Teixeira, e pelo Advogado Thomaz
dos Custodios de Sousa, e Fernan
de Henrique Teixeira, por par
te dos herdeiros seus consti
tuídos acima declarados,
e pelo mesmo Administrador
da Casa de Minas Provincias
jurou em Coltho d'Alto, foi uma
nimmamente dicto que se lou
rará um outro avaliador pa
ra avaliar os bens que ficárao
por fallecimento do inventariado
dito Antonio Francisco Pereira,
no Cidadão Fidely Alves Cu
rigues, e igualmente por elles
também foi dicto que para
partidos louvarão-se todos
no Cidadão, digo e igualmen
te por elles também foi dicto que
nao se louvarão um partitho
digo um partidoo visto que pu
tandum de pois da avaliação
fazerem partithas amigáveis,
a vista do que houve ojuir a
louvação por feita apresi
mante das partes e approvou
os louvados e mandou que
os mesmos fossem notifica
dos para prestarem jura
mento e fazerem as ava
liações. Ed que para constar
mandou ojuir lavrar e pre
sente termo que assignarão

assignarão o juiz e os mte-
rassados fiantes nuns Ti-
canti de Paulo Costa Thello e
ciras assecurio

Morgues
João Francisco Pereira
Nemingo Contador de Contas
Serafim Henrique da Silva
Jerônimo Costa e Alth

Certifico em Execução abaixo assi-
gnado, que notifiquei os avalia-
dores Antonio Joaquim Pereira,
e Fidelix Alves Amigues em suas
próprias pessoas para conju-
ramento de servir de avalia-
dores dos bens que ficarão por fal-
lecimento de Antonio Francisco
Pereira, os que ficarão bem sei-
ntes e dou fi.

Laguna, 8 de Setembro de 1870.

Ticanti de Paulo Costa Thello.

Juramento
Elogio no mesmo dia e anno
supra declarados, nesta Cidade
da Laguna, em carat de usidun

residência do Juiz Municipal
desto Supplente o Cidadão An-
tonio Fernandes Marques, onde
em Cocairas me achava e em
de ali presentes os Cidadãos An-
tonio Joaquim Teixeira e Fidelis
Alves Lourenço, pelo mesmo Juiz
deste foi defido o juramento
dos Santos Evangelhos em sim-
bolos d'elles em que pör a sua
maidmidade e em encare-
gar que com boa e sã con-
ciencia, sem dolo nem ma-
licia, avaliassem os bens que
ficarão por fallecimento de
Antonio Francisco Pereira e
que lhe fossem apresentados
pelo inventariante João Fran-
cisco Pereira, segundo os esta-
dos e inventamentos dos referi-
dos bens, e sendo por elles re-
tido o mencionado jura-
mento assim prometterão
cumprir e guardar como lhes
era encarregado. E de que fez
este termo em que assignam
os Juizes os juramentados perante
mim Vicario de Paulo Gustavo,
Cocairas occidente.

Antonio Joa^{quim} Teixeira
Fidelis e Alves Lourenço

Aos vinte e um dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e setenta
e annos nesta Cidade da Lagoa
na em meu Cartorio junto a
estes autos a petição do inmu-
nante Joao Francisco Pereira,
com a relaçao dos bens im-
muniados e procurações bastantes,
e que tudo ardeante segue, e
que fôr este termo. Em Vicaria
de Paulo Gomes Rebelo, Escrivão,
assim.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Large, elegant cursive flourishes and decorative swirls drawn across the page.]

[Small, handwritten signature or initials at the bottom center of the page.]

M. Sr. Juiz Municipal Supplente.
 Junto ao autor, de se conta ao Ad-
 ministrador das Rendas Provincias
 Laguna 21 de Fevereiro de 1870
 P. R. M.

Por João Francisco Pereira, invent.º dos bens de sup-
 rioridade germano Antonio Fran.º Pereira dos quaes por este
 juizo se procede a inventario para pagamento da importancia
 da taxa a Fazenda Provincial, que tendo a procedido a ava-
 liação dos ditos bens cont.ºs da inclusa relação, vem requerer
 a V. S. se digne mandar juntar esta com a mesma relação jun-
 ta ao referido inventario, afim de entrar o Suppl.º com a quan-
 tia pertenc.º a mencionada taxa como prescreve o art.º 5.º do
 Regulamento de 28 de Abril de 1862, e com o conhecimento
 da taxa haver V. S. por extinto o predito invent.º, visto que
 o Suppl.º com seus irmãos e sobrinhos tem concordado divi-
 direm os sobredito bens amigavelmente como faculta o Decreto,
 Ord. L.º 4.º, lit.º 96 § 18.º Nesses termos.

Exat.
 1870

Adm. das Rendas

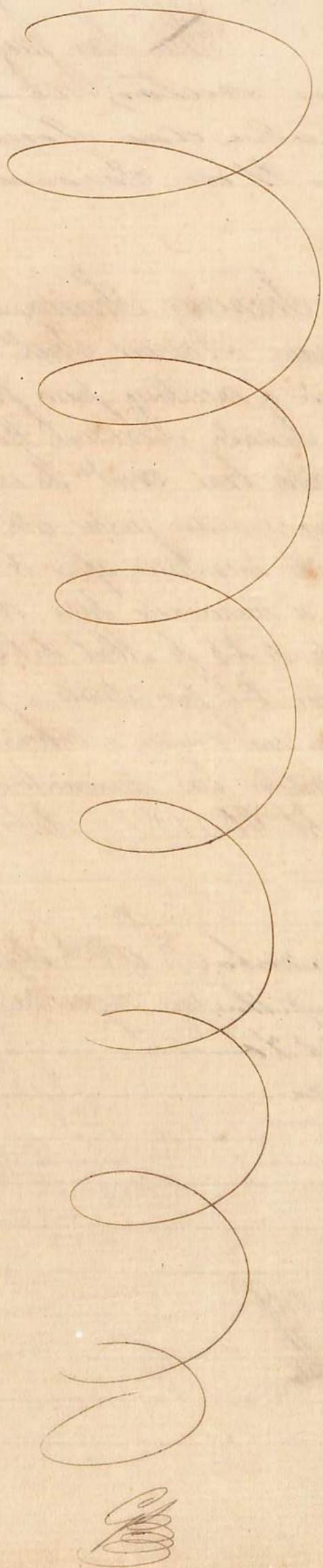
Ex. duzentos e cinquenta, P. at. S. digne e deferir-lhe na for-
 ma não haver es. tam. p. lhos. na requerida.

Lag. 19 de Fevereiro 1870

Silva Braga

E. A. M.

Como Procurador do Sup-
 p.º de Pinto d'Almeida



[Small, illegible handwritten mark or signature]

Indicação dos bens q. ficaram p. juliam de Antonio de Pr.

- 1 Morada de casa na rua do Limão q. está ali.
fazendo frente am. rua e fundos a rua
da de S. J. e P. com saída p. rua de Pr. 600,000
- 233, Braças de terras no lugar de Jaguarama
fazendo p. no rio de S. J. e P. e fundos ao rio
de Jaguarama estromando pelo parte
do norte com terras dos erdeiros do finado
Luiz Gonçalves, e pelo parte do sul com
terras do viúvo do finado Sr. Bartho
Rebello 12,000 2.800,000
- 1 Angulo num. lugar de Jaguarama
fazendo p. a estrada do Alameda cujo
angulo tem sem braças de p. com duran
tas de fundo fazendo em ponto a q.
do estromando pelo ambos lados em terras
do finado sendo todas terras de p. 2.000,000
- 100 Braças de terras no lugar de Jaguarama
na fazenda p. no traço da terra
vergem em fundos ao rio de Jaguarama
na estromando pelo norte e parte
com terra do viúvo do finado Sr. Bartho
Rebello, em parte com um. angulo e pelo
sul com terras de J. e P. 2,000 800,000
- 50 Braças de terras no lugar de Jaguarama
fazendo p. no rio de Jaguarama com
fundos a estrada de Manoel Gon
çes e pelo norte com terras do finado
Sr. Bartho Rebello, e pelo sul do finado viúvo do finado
Sr. Rebello 11,000 350,000
- 1 Casa velha e de ficado em do palmo do
terreno sito no angulo com uma varanda

4752,000

Almoxarifado

4:752,000

Toda a coberta de telha e a scathodry com prece

Des de pan a pique dentro do angulo

100,000

1 Casa de engenho de fabrica de 15000

an. Casa de muros com telhas e la

D. coberta de telha dentro do angulo

300,000

1 Escravo de macas de nome Joao id. 70 annos

150,000

1 Escravo de macas de nome Joao id. 70 annos

100,000

1 Escravo Criolo de nome Titulo id. 55 annos

400,000

1 Escravo Criolo de nome Belio id. 33 annos

1,000,000

1 Escravo Preto de nome Marcel id. 21 annos

1,000,000

1 Escravo Criolo de nome Joao id. 18 annos

1,000,000

1 Escravo Criolo de nome Joao id. 16 annos

800,000

1 Escravo Criolo de nome Mariano id. 40 annos

1,000,000

1 Titulo de m. Escravo id. 10 annos

800,000

1 Carro de m. Titulo

25,000

6 Bois brancos de servico

50,000 300,000

6 Vacas brancas

10,000 90,000

6 Tormentos de 2 f. 3 annos

10,000 80,000

8 Tormentos de 1 f. 2 annos

10,000 80,000

1 Forno de cobre velho ja furado de forma
as f. f. Maguina

44,000

1 Forno remendo de cobre de forma op.

40,000

1 Moenda de m. com duas pedras

2,000

1 Moenda de m. velho

4,000

1 Pau de ferro

4,000

1 Carrinho velho

10,000

1 Engenho de m. com m. de m. com hum.
preço de 6 furos

150,000

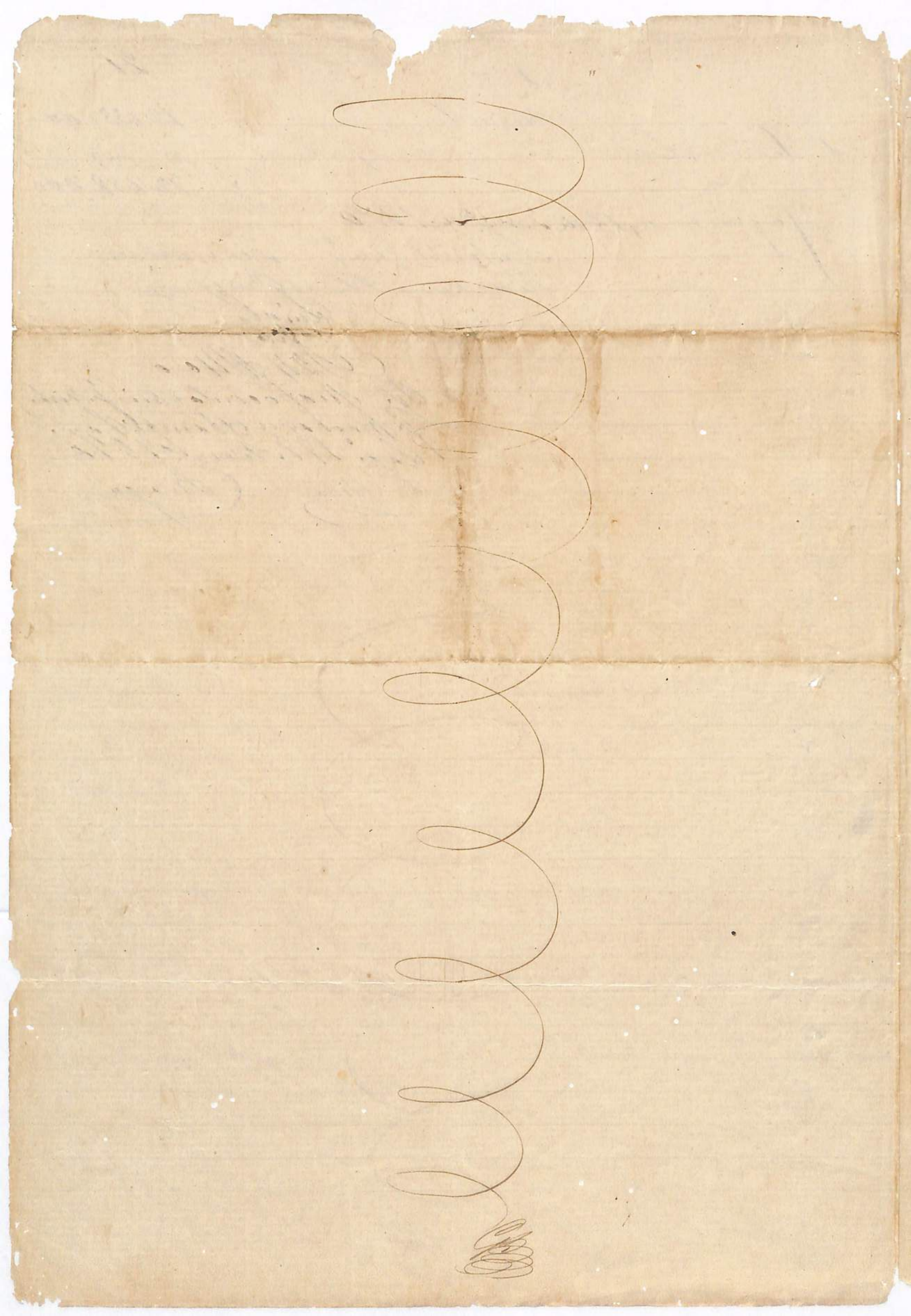
1 Moenda de m. de forma op. com Bois

10,000

Des 3 f. de f.

1000, 1,200,000

12:433,000



João Francisco Pereira, Capitão da Guarda
Nacional

Por esta minha Procuração escripta e assina-
da no meu e Constituido por meu Procurador ao Sr.
Joaquim José Pinto de Almeida, para q. me
seja representando e habendo, com meu nome
figurar no inventario do meu finado irmão
Antonio Francisco Pereira, a legar e defender
tudo o que de direito no mesmo inventario
correspondente pertellha, para q. eu me concordo to-
dos os poderes e direitos p. me concedidos, podendo
fazer loquias assignar todos os termos p. me.
Cidade da Laguna a 24 de Setembro de 1869

Assinado
João Francisco Pereira

João Francisco Pereira

Sq. de Inventarios.

Ass. 19 de Outubro 1869

P. Silva

Poraga

Ass.



Chapman

Vista

As vinte e duas dias do mês de Fevereiro de mil e oitocentos e setenta e annos nesta Cidade da Laguna, em meu Cartorio faço estes autos com vista do Administrador da Mesa das Pendas Provincias o Tenente Coronel Jeronimo Coelho Netto; e aqui firmo este termo. Efficiente de Paulo Gons. Netto, Escrivão o publico.

Vista do Tenente da Mesa das Pendas

Concordo na pertença do sup. p.º a p.ºr.º de com.º ar.º in-
ter.ºs.º Prov.º Mesa & Pen-
das Prov.º da Lag.º De de-
Fevereiro de 1870

Jeronimo Coelho Netto

Data

As vinte e cinco dias do mês de Março de mil e oitocentos e setenta e annos nesta Cidade da Laguna em meu Cartorio por parte do Administrador da Mesa das Pendas Provincias Jeronimo Coelho Netto, me foram inter-
puz estes autos com a sua res-
posta supra; e aqui firmo este
termo. Efficiente de Paulo Gons.

João Ribeiro, Escrivão ou escrevendo

Fl.^{no}

Los quatro dias do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e annos nesta Cidade da Laguna em meu cartorio foyes estes autos conclusos ao Juiz Municipal terceiro Supplente o Cidadão João de Sousa Dutra; e segun fir este termo. Eu Vicente de Paulo Gomes Nobre, Escrivão ou escrevendo

Fl.^{no} 4 de Abril 1870

Justo o inventariante o reconhecimento pelo qual mostra ter pago a taxa a Taxenda Provincial. Lag.^a de Abril de 1870
Dutra

Data

Los cinco dias do mez de Abril de mil e oitocentos e setenta e annos nesta Cidade da Laguna em meu cartorio por parte do Juiz Municipal terceiro Supplente o Cidadão João de Sousa Dutra manifestar em

entregues estes autos com o seu
despacho retro; e de que fôr este
termo. Cu Vicente de Paulo Gons
Alvê, Escrivão ou escrevi

Certifico em Escrivão abaixo as
signado que existim no despacho
reto a Joaquim José Pinto de
Mysia procurador bastante
do hudeiro inventariante Jo
ão Francisco Pereira, em sua
própria pessoa, do que fôr
com bom sciinto idon fi.
Laguna, 5 de Abril 1870

Vicente de Paulo Gons Alvê,

Feirtada
Nos cinco dias do mez de Outubro de mil
oito centos e setenta annos nesta Ci-
dade da Laguna, em meu carto-
rio junto a estes autos a petição
com as parti llas amigáveis que
aodiante segue. e de que fôr este
termo. Cu Vicente de Paulo Gons
Alvê, Escrivão ou escrevi

[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Small, illegible handwritten mark or signature at the bottom center.]

Atto. Seco. Ju.
Nos autos venhas
concluy. Sag. 5 de
Outubro de 1870
Putra

Mr. San Juan Municipal *Chil*

Ex. duzen tozais de
F. não haver expungido
Laz. 5 de Outubro 1840
Scha (Braga)

O Sr. João Francisco Pinna, por seu bastante pro-
 curador Joaquim José Pinto de Mello, José Francisco
 Pinna, Joaquim Francisco Pinna, Thomaz Francisco
 Pinna, por seu bastante procurador Fernando Thu-
 rique Pinna, Dona Anna Joaquina da Costa, tu-
 ra do finado Joaquim José da Costa, seu Francis-
 co Pinna, Luiz Francisco Pinna, José Candido da
 Silva Pinna, Domingos Francisco Pinna, Candido
 Francisco Pinna, David Francisco Pinna, Thomaz
 Francisco Pinna Junior, por cabeça de sua mulher
 D. Carolina Candida da Costa Pinna, e Manoel
 Pinna Rodriguez, por cabeça de sua mulher Dona
 Maria do Carmo da Costa Pinna, estes filhos e her-
 deiros do finado e fideiútm Francisco Pinna, por seu
 bastante procurador e defensor Domingos Gus-
 tadio de Souza, irmãos e sobrinhos do finado Antonio
 Francisco Pinna, que elles sup^{tes} acordaram entre
 si proceder á partilha amigavel e convencional a
 qual consta do documento junto, e como para que
 possa ter força de coisa julgada e indisponivel
 que seja julgada por sentença, por isso pretendem
 que V. Ex.^a mande autorizar esta com adita partilha
 convencional, e que suba a sua conclusão para o
 seu julgamento. Portanto

P. B. a digno et affini
deservit. E. R. eff.

1^o / Pietro d'Almeyda
 1845
 Tommaso Henriquez
 Domingos Castro de Albuquerque

For my dear friend
Mr. J. W. Smith
of New York
(1844)

Oitavo abaixo assignado, Joao Francisco Pi-
 rira por seu bastante procurador Joaquin
 Jose Pinto de Mispia, Jose Francisco Pira,
 Joaquin Francisco Pira, Thomas Francis-
 co Francisco Pira por seu bastante procu-
 rador Fernando Henrique Pira. D. Anna
 Joaquina da Costa Pira do finado Joaquin
 Jose da Costa Severo Francisco Pira,
 Julio Francisco Pira, Luiz Francisco Pi-
 rira, Jose Candido da Silva Pira, Do-
 mingos Francisco Pira, Candido Fran-
 cisco Pira, David Francisco Pira, D.
 Carolina Candida da Costa Pira, casa-
 da com Thomas Francisco Pira Junior, D.
 Maria do Carmo da Costa Pira, ca-
 sada com Manoel Pira Rodriguez, estes
 filhos e herdeiros do finado Offizual Francisco
 Pira por seu bastante Procurador e advo-
 gado Domingos Custodio de Souza Pira
 sobrinho do finado Antonio Francisco Pi-
 rira, tendo recordado o procedimento, a par-
 tilha dos bens do mesmo finado, e de quem
 como legitimos herdeiros, tem feito e pro-
 cedido ao auto que se segue

Auto

Aos dez dias do mes de Setembro de mil
 oito centos e setenta e nove annos, nesta Cidade
 de Santo Antonio dos Reis da Laguna, por
 nos foi comuncionado e declarado que todos
 os bens moveis, sumoventes, e de raiz, achando-
 se atalhados na forma constante da rela-
 çao que se faz junto aos autos de inventario

de inventario foreste juizo, por fallecimento de
nosso irmão e tio Antonio Francisco Pereira
do qual é inventariante João Francisco Pe-
reira, accordando nos mesmos fanns respec-
tivos quintos. Elege neste mesmo acto pu-
blici atalhoas dos referidos bens por uma
relacao da qual constava as atalhoas de
todos os bens.

Mantimentos	1200\$000
Morais	295\$000
Senhorias	581\$000
Paiz	5152\$000
Monte Mor	12458\$000
Taxa de 10\$000 a cada Pro	1245\$800
Monte Minor particular	11212\$200

Cabeçada herdado irmão	1803\$700
Idem " " sobrinho	180\$870

Pagamento a cada Pro	
Em dinheiro namão do herdado inven- tariante João Francisco Pereira	1245\$800
Subirada	

Pagamento a herdado D. Anna Joaz da Costa	
Mora morava de nome Mariana, um filho da mesma	800\$000
Mora morava de nome Felizardo	400\$000
Trinta braças de terra que fazem fronte no vizinho, e fundos ao rio, Jaguarona, e tumando pelo sul	

Transporte

1200000

Com terras do herdeiro José, e pelo Norte com terras do herdeiro João no valor de	300000
Cito braças de terras que fazem frente ao Rio de Jaguarema, e fundos ao transporte de Ezequiel Garcia, e tornando pelo Nor- te com terras de Antonio Cuelho Rebelo, e pelo Sul com terras do herdeiro José	50000
1 Junta de bois mancos	100000
2 Vacas	32000
2 Porcos	20000
Valor da cara de engenho	55000
Em diu g'lhedine repór o herdeiro Sr. Pereira	45000
Intinada	1868000

Pagam ao herdeiro Thom. Fran. Pereira	
1 Cerr de nome João, com 18 annos de idade	1.000000
50 Braças de terras que fazem fr' ao riachinho, e fundos ao Rio de Jaguarema, e tornando pe- lo Norte com terras do herdeiro Joaquim, e pe- lo Sul com outras da terra do fallecido Francisco Cuelho Rebelo, no valor de	600000
Valor do angulo de terras, sito no lugar de Jaguarema, fazendo frente a estrada do Albardão	50000
1 Junta de bois mancos	100000
1 Terro redondo de Cobre já velho	40000
1 Carreta velha	10000
1 Esfargusa velha	4000
1 Choca velha com 2 gavetas	2000
1 Bahi de Pedro	4000
1 Terreiro	10000
Em diu g'lhedine repór o herdeiro Sr. Fran. Pereira	48000
Int.	1.868000

Pagamento ao herdeiro José Fran ^{co} Pereira	
1 Esc ^{ta} de nação de nome Ag ^{ta} , idade 10 annos	150/000
1 Ditto " " Dom ^{os} " 10 annos	100/000
53 1/2 Braças de terras que fazem f ^{te} no Riozinho, e fun- dos ao Rio de Jaguaraona, e terminando pelo Norte com terras da herdida Anna, e pelo Sul com ter- ras do herdeiro Joaquin, no valor de	845/000
8 Braças de terras que fazem f ^{te} no Rio de Ja- guaraona, e fundos ao traço das terras de Ma- nuel Garcia, e terminando pelo Norte com terras da herdida Anna, e pelo Sul com terras do her- deiro João Francisco Pereira, no valor de	50/000
1 Morada de casas e l ^{ta} de terras, sita à rua do Pincão desta Cidade, fazendo f ^{te} am- ma, e fundos até a Casa de Laura Junior & Co- m ^{ta} , com saída para a rua da praia	600/000
1 Eng ^o de telas Mandioca, com 1 punção de Refugos	150/000
1 Junta de Boas mãos,	100/000
1 Caratto p ^{to} Rozillo	25/000
Quindim q ^{to} l ^{ta} de rep ^{to} herdeiro João Fran ^{co} Pereira	451/700
Int.	1888/700

Pagamento ao herdeiro Jo ^{ão} Francisco Pereira	
1 Esc ^{ta} parda de nome Offanol, de idade 11 annos	1.000/000
50 Braças de terras que fazem f ^{te} ao Riozinho, e fun- dos ao Rio de Jaguaraona, confinando pelo Norte com terras do herdeiro José, e pelo Sul com terras do herdeiro Thomas, no valor de	600/000
8 Braças de terras que fazem f ^{te} ao Rio de Jaguara- ona, e fundos ao traço de Manuel Garcia, e ter- minando pelo Norte com terras do herdeiro João, e pe- lo Sul com os herdeiros do f ^{te} ado Miguel, no va- lor de	50/000 1050/000

Transporte

1655/000

Notador de Angulo de terras, sito no lugar de Jaguarema, fazendo frente a entrada do albardão,	
fundos ao transpôr de Manuel Garcia	50/000
Notador da Casa de m ^g de fabricar fôr, junta a Casa de morar, com telheiros ao lado Colenta de terras dentro de angulo	244/300
4 saccos brancos	84/000
4 Ovarilhas	40/000
5 Pernieiros	50/000
1 Par de Arreios em meu uso	25/000
	2.129/300

Legitima 1868/7

Depois ao herdeiro João Francisco Pereira 260,

Pagam ao herdeiro invent ^o João Fran ^{co} Pereira	
Reo Alguizes de farinha, a 1/000 res	1200/000
1 Esc ^o de nome Belgio, com 33 annos de idade	1000/000
Notador de angulo de terras da parte do sul, sito no lugar de Jaguarema, fazendo frente a entrada do albardão	10/000
Uma Casa telha Colenta de terras e apotheca da com varanda, sito no angulo	1000/000
Em diu ^o q ^{do} o herdeiro rep ^o o herdeiro João Fran ^{co} Pereira	250/000
50 Braças de terras que fazem frente ao riachinho, fundos ao Rio Jaguarema, Confina pelo Norte com terras dos herdeiros do finado Luis Gonç ^{es} e pelo sul com terras da herdinha etima.	8000/000
8 Braças de terras q ^{do} fazem f ^{te} ao Rio Jaguarema, f ^{te} ao transpôr de Manuel Garcia, e termina pelo Norte com o herdeiro José, e pelo sul com o herdeiro Joaquim	50/000
	3.292/300

Transporte

Legítima
Depõe

3292f500

1868f700

1423f900

Ata da Parada Provincial	1245f800
A herdeiro Thom ^{as} Fran ^{co} Pereira	48f700
A herdeira Anna Joaz da Costa	45f000
A herdeiro Jose Fran ^{co} Pereira	45f700
A herdeiro Julio Fran ^{co} Pereira	3f170
A herdeiro Jose Candido das Neves Per ^{ta}	5f870
A herdeira off. Leopoldina da Costa Per ^{ta}	3f910
A herdeira Carolina Candida da Costa	5f090
A herdeiro Thom ^{as} Fran ^{co} Pereira	4f400
A herdeiro Candido Fran ^{co} Pereira	4f500
A herdeiro David Francisco Pereira	4f500
A herdeiro Severo Francisco Pereira	f030
A herdeira Maria do Carmo da Costa Pereira	0f870

Pagam^{to} ao herdeiro Julio Fran^{co} Pereira

Notador do Escravo de nome e Adão

80f000

Idem do angulo de terras, sito no lugar do
albardas digo no lugar de Jaguarona, fando
do fronte a estrada de albardas

23f700

10 Braças de terras no lugar de Jaguarona, fa-
zendo fronte ao traço das Amnia bargin,
confirmando pelo Norte com terras da tri-
va do fin^{co} Fran^{co} Cutho Rebello, e pelo Sul com
o herdeiro Jose Candido das Neves Pereira

80f000

Indet^{to} heiro q^{ue} deve repôr o herdeiro inven-
tariante Joao Francisco Pereira

3f170

Art.

186f870

Pagamento ao herdeiro ^{to} Plácido das Neves Pereira
 Estador do Censo de nome e sobra

80000

10 Braças de terra no lugar de Jaguaronna,
 fazendo frente ao traço da via Var-
 gun, Confina pelo Norte com o herdeiro
 Julio Francisco Pereira e pelo Sul com a her-
 deira Maria Leopoldina da Costa Pereira,
 casada com José Francisco Pereira.

80000

3 Braças de terra de frente ao muro de Ja-
 guaronna, fazendo fr^o ao rio, Confina pelo
 Norte com terras de Antonio Carlos Rebelo,
 e pelo Sul com terras da herdeira Maria
 Leopoldina da Costa Pereira, casada com
 José Francisco Pereira

24000

Endereço que tem o herdeiro João Fran-
 cisco Pereira

Int.

5/8/76
186/1870

Pagamento a herdeira Maria Leopoldina
 da Costa P^a, casada com José Fran^{co} Pereira
 Estador do Censo de nome e sobra

80000

10 Braças de terra no lugar da Jaguaronna,
 fazendo fr^o ao traço da via Var-
 gun, Confina pelo Norte com o herdeiro José Can-
 dido das Neves Pereira, e pelo Sul com o her-
 deiro Thomas Fran^{co} Pereira Junior

80000

2 Braças de terra de frente ao muro da Ja-
 guaronna, fazendo fr^o ao rio, Confina pelo
 Norte com o herdeiro José Plácido das Neves
 Pereira, e pelo Sul com o herdeiro Thomas
 Estador da Máquina de fiação com bois
 e endereços que tem o herdeiro João
 Francisco Pereira

14000

8/9/76

Int.

3/9/76
186/1870

Pagamento a herdinha Maria Carolina Candida da Costa, casada com Thomaz Fran^{co} Pereira
 O valor do Escravo de nome Adão 80000
 10 Braças de terras de frente, no lugar da Jaguara, fazendo frente ao traço da rua da Burgu, confina pelo Norte com a herdinha Maria Leopoldina, casada com José Fran^{co} Pereira, e pelo Sul com o herdinho Dom Fran^{co} Pereira 80000
 2 Braças de terras de frente no morro da Jaguara, fazendo frente ao rio, confina pelo Norte com a herdinha Maria Leopoldina, casada com José Fran^{co} Pereira, e pelo Sul com o herdinho Domingos Francisco Pereira 14000
 O valor do forno de Cobre velho e furado 7480
 Um dinheiro que lhe repõe o herdinho João Francisco Pereira 54090
 Int. 1864870

Pagamento ao herdinho Dom Fran^{co} Pereira
 O valor do Escravo de nome Adão 80000
 10 Braças de terras de frl, no lugar da Jaguara, fazendo frente ao traço da rua da Burgu, confina pelo Norte com a herdinha Maria Carolina, casada com Thomaz Fran^{co} Pereira Junior, e pelo Sul com o herdinho Candido 80000
 2 Braças de terras de frl no morro da Jaguara, fazendo frente ao rio, confina pelo Norte com a herdinha Maria Carolina, casada com Thomaz Fran^{co} Pereira Junior, e pelo Sul com o herdinho Candido Fran^{co} Pereira 14000
 O valor do forno de Cobre velho e furado 14370
 Idem da maquina de forjar com bois 7440
 Um dinheiro q^{ue} lhe repõe o herdinho João Fran^{co} Pereira 4400
 1864870

Pagamento ao herdeiro Candido Fran^{co} Pinira
 Alvalor do Escravo de nome Adão

80000

10 Braças de terras de frente no lugar da jagoa-
 rona, fazendo frente ao travessão da Vieira
 Sargem, confinando pelo Norte com terras
 do herdeiro Domingos Francisco Pinira e
 pelo Sul com terras do herdeiro David
 Francisco Pinira

80000

2 Braças de terras de frente, no morro da jagoa-
 rona, fazendo frente ao Rio, confinando
 pelo Norte com terras do herdeiro Domingos
 Francisco Pinira e pelo Sul com terras do
 herdeiro David Francisco Pinira

140000

Alvalor do forno de Cobre velho e furado

84370

Em dinheiro que lhe repõe o herdeiro João Fran^{co} Pinira

44500

Int.

1864870

Pagamento ao herdeiro David Fran^{co} Pinira
 Alvalor do Escravo de nome Adão

80000

10 Braças de terras de frente no lugar da jagoa-
 rona, fazendo frente ao Rio, confinando
 pelo Norte com terras do herdeiro Candido
 Francisco Pinira e pelo Sul com terras do her-
 deiro Luiz Francisco Pinira

80000

2 Braças de terras de frente no lugar do Morro
 da jagoarona, confinando pelo Norte com o
 herdeiro Candido Francisco Pinira e pelo
 Sul com o herdeiro Luiz Francisco Pinira

140000

Alvalor do forno de Cobre velho e furado

84370

Em dinheiro que lhe repõe o herdeiro João
 Francisco Pinira

44500

Int.

1864870

Pagamento ao herdeiro Luiz Francisco Pereira
 Notador do Escravato de nome Adão 80000
 10 Braças de terras no lugar da Jaguanna, fa-
 zendo frente a uma barragem, confinando
 pelo Norte com terras do herdeiro David
 Francisco Pereira, e pelo Sul com o herdeiro de
 seu Francisco Pereira 80000
 5 Braças de terras de frente, no morro da Jago-
 arona, fazendo frente ao rio, confinando
 pelo Norte com o herdeiro David Francisco
 Pereira, e pelo Sul com terras da ruiva do fi-
 nado Fran^{co} Coelho Rebelo 35000
 195000
 Legitima 1864870
 Repõe ao herdeiro seu Fran^{co} Per- 84130

Pagamento ao herdeiro seu Fran^{co} Pereira
 Notador do Escravato de nome Adão 80000
 10 Braças de terras de frente, no lugar da Jago-
 arona, fazendo frente ao transepto da minha
 barragem, confinando pelo Norte com terras
 do herdeiro Luiz Francisco Pereira, e pelo Sul
 com a herdinha Maria do Carmo, casada
 com Emanuel Vieira Rodrigues 80000
 Notador do forno de cobre velho e fundido 184110
 Fundido q^{to} se repõe o herd^{co} Luiz Fran^{co} Pereira 84130
 Idem " " " " " Fran^{co} Pereira 1030
 Int. 1864870

Pagam^{to} a herdinha Maria do Carmo, casa-
 da com Emanuel Vieira Rodrigues
 Notador do Escravato de nome Adão 80000

Transporte

80000

10 Braças de terras de frente, no lugar da faguna
 sendo frente ao transporte da Mina
 Sargem, Confina pelo Norte com terras do
 Curdeiro Pedro Francisco Pereira, e pelo Sul
 com terras de Jo^{ão} Marques de Bitancourt
 e Junta de Portos

80000

20000

Em diu^{ção} que lhe rep^{re}che de João ^{do} Pereira

64870

1804870

Esta conformidade tendo por concluida a
 presente partilha amigavel, e de m^uto m^uto
 apazamento, e de clarano, estar feita com toda
 a integridade, e por isso nos damos por quites uns
 para com os outros, e de omissoes de todas e
 quaisquer replicas, accoes e direitos, o que as-
 sim tendo estipulado para ser executada em
 toda a boa fe, com tudo para dar a este m^uto
 acto voluntario e convencional caracter ma-
 is solenne, nos compromettemos a requerer em
 Juizo a homologação da referida partilha.

Cidade da Laguna Ode Setembro de
 1870

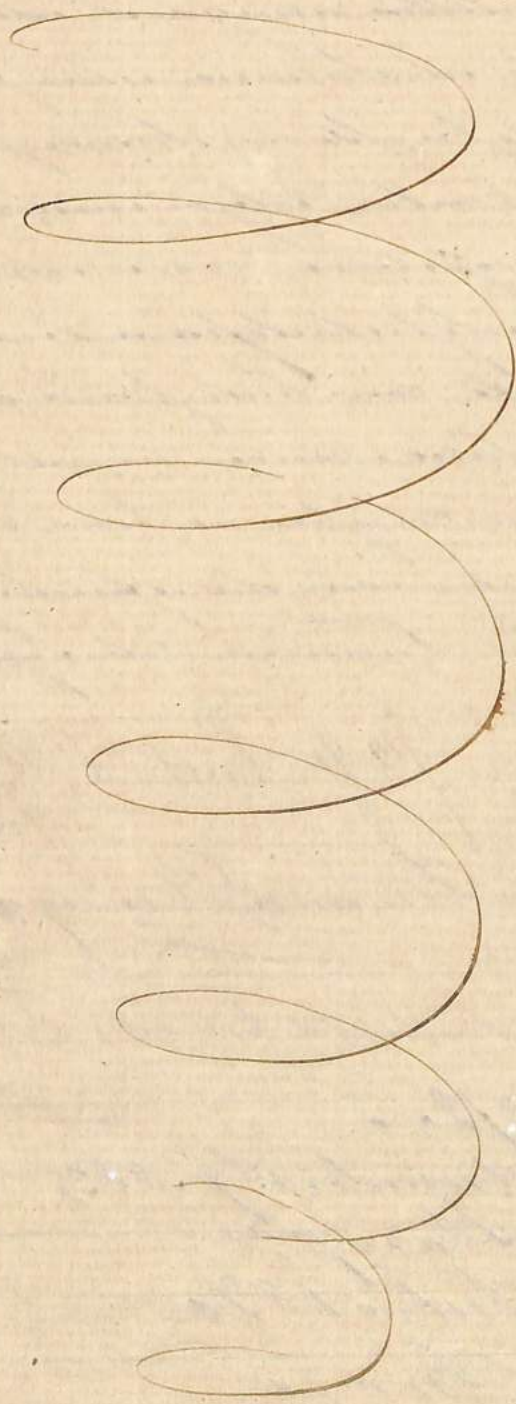
J^o J^o Pinto d'Almeida

Domago Henrique Pereira

Quil^{ta} Domingos Custodio de Sousa

110 113/200
 12. treze mil duzentos e 113/200
 13. dez e nove e 113/200
 14. 5 de Outubro 1870
 15. 1870

Juntada
As ~~seis~~ diademas de Curitiba de
mil e cento e setenta annos na
Cidade da Laguna, em um
cartorio junto a estes autos e co
municando do pagamento de
taya do teor deigo da taya que
ao diante seguir, e que fir este
termo. Em Fieute de Paulo Gues
Pebello Escrivao publico





Nº 9

32

Taxa de Heranças e Legados

Anno financeiro de 1869 - 1870

A f. do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual
Administrador a quantia de reis um conto deusentos
e quarenta e cinco mil e seiscentos réis (1:245\$800) por

Que pagou hoje o Sr. João Francisco Pereira,

importancia correspondente á taxa de 10% que coube
à Fazenda Prov.^{al} no inventario do finado Antonio
Francisco Pereira. o o o

Mesa de Rendas Provincias da Cidade da Laguna em
O de Abril de 1870

O Administrador

O Escrivão

Jerônimo Coutinho Netto

Edmundo Nunes Silva

Final
Atto

Mo. 12.00

Op. duzentos e cinquenta e oito.
Tg. não haver exatidão.
Luz. 5 de Set. 1896
Sibay Braga

Para estes autos pagar sellos de do
se folhas com a seguinte

2:400

Laguna, 5 de Outubro de 1870.

Excm.
Gustavo

Excm.
Gustavo

902400

De dois mil quatrocentos e
quinhentos e noventa e sete.

Lag. 6 de Outubro 1870

Sib.

Braga

Excm.

Aos seis dias do mez de Outubro de
mil oito centos e setenta e nove
nesta Cidade da Laguna em
meu cartorio faco estes autos com
checos ao Juiz Municipal pre
sente Supplemente e Cidadas Joa
de Sousa Dutra: e de que se fez este
tuppo. Cuja feitura de Paulo Lopes
Ribello Escrivao aueris

Excm.

Para vista do Administrador
da Nova e Velha Provincia
da dita Cidade. Lag.
6 de Outubro de 1870

Puha

Data

Aos seis dias do mez de Outubro de mil

Excm.

Cito cento e setenta annos nesta Ci-
dade da Laguna, um meu carto-
rio por parte do Juiz Municipal por
meu Supplyente o Cidadão João
de Sousa Dutra, em forão entre-
que estes autos, com o seu Des-
pacho retro, idêguez fereste termo.
Custodiante de Paulo José Rebelo,
Escrivão occurrir.

Vista.

Em memoria de mim e annos su-
pra idêguez Declarado, nesta Cidade
da Laguna, um meu Cartorio, faço
estes autos, com vista ao Adminis-
trador da Casa de Rendas Provin-
ciaes desta Cidade, o Tenente Co-
ronel Jeronimo Coucho Netto, idê-
guez fereste termo. Custodiante de
Paulo José Rebelo, Escrivão occ-
currir.

Vista ao Adm. das Rendas.

Conferencia com as part. de
Mesa de Rendas, Prov. da Cidade
da Laguna y da Cith. de 1870.
o Adm.

Jeronim. Coucho Netto
Data

Aos sete dias do mez de Outubro de

de miloito e setenta annos na
 ta Cidade da Laguna em meu car-
 torio por parte do Administrador da
 Mesa das Ordens Provinciais e Sum-
 to Coronel Jeronimo Coutinho Netto, em
 foyas e pteguas estes autos, com a
 sua resposta ubi; idem per este
 termo. Cu Sciencia de Paulo Jose de
 Netto, Escrivaes e escrivao

Exm

Elogom no mesmo dia mme e anno
 ubi e supra declarado, nesta Cida-
 de da Laguna, em meu cartorio
 foyes e pteguas autos conclusos ao Juiz
 Municipal primeiro dephyen-
 to e Cidadão Joao de Sousa Dutra;
 ubi que foy este termo Cu Sciencia
 de Paulo Jose de Netto, Escrivaes e
 escrivao

Netto

Fulgo as presentes partilhas ami-
 gabris de f. af para que pro-
 duza todos os effeitos legais, para
 a quem integros e mme auto-
 ridade, pagar as contas pelos
 intervenientes. Lag da Osetu-
 ho de 1840

Joao de Sousa Dutra
 Data

Data

Nos oito dias do mez de Outubro de
mil oitocentos e setenta annos
nesta Cidade da Laguna, em
nosso cartorio por parte do Juiz
Municipal primeiro Excmo.
tho. Cidadão Joao de Sousa Pu
tra, me foram entregues estes
autos com a sua sentença
retra, e de que fiz este termo. Eu
Vicente de Paulo Costa Rebelo, Es.
Civ. e Escriv.º

Certifico em Escrivas abaixo assigna
do que intimou a sentença retra
ao Tenente Coronel Joaquim José
Pinto d'Allyscia, procurador bas
tante do inventariante e herdeiros
João Francisco Pereira, e Fernan
do Henrique Pereira, procurador
bastante dos herdeiros José Fran
cisco Pereira, Joaquim Francisco
Pereira, Thomaz Francisco Per
eira, do Advogado Domingos Gus
tavo de Sousa, procurador bastan
te dos herdeiros sobrenomeados, Per
cival Francisco Pereira, Luis Francisco
Pereira, Julio Francisco Pereira, José
Candido da Silva Pereira, Dom
ingos Francisco Pereira e outros filhos

designado Miguel Francisco Pereira,
e de Donatária Joaquina da Costa,
Viúva, e ao Administrador da Mesa
das Lindas Charruadas desta Cidade,
Jeronimo Coelho Netto, em suas pro-
prias pessoas, de quem se saíam bem
sciutos e de boa fé.

Laguna, 8 de Outubro 1874.

Sciuto de Paulo Gonsalves Netto.

(assinado)
No H/Leo
G. de Inventariis G. Netto
G. de Charruadas e Tampas
Lag. 15 de Outubro 1874
(assinado) *(assinado)*

Conta
Ao Juiz Tachas
Do juramento ao Inventariante 1/000
Ao Juiz allargues
Do juramento ao Avaliador - 1/400
Ao Juiz Dutra
Definitiva 5/000
Ao Escrivas

Autoação	-	-	1/300
Auto de inventario			2/000
T. de conclui. datas, vistas, ajunt.			3/400
Citacões fl. 15 e sellos			4/200
T. de lavacão fl.			1/500
Notific. fl. 17			2/000
T. de juram. fl.			1/600
			13/000
			6/400

Continúa

Transporte	13/000	6/400
Intimação fl. 24	1/000	
Guia e sellos fl. 33	2/600	
Intim. fl. e sellos	<u>4/200</u>	20/800
Do Inventariante		
Sellos fl. 2, 19, 21, 25, 31, 32 e 33		26/700
Dos Avaliadores		
Das avaliações, a ambos	42/000	
Condução, cam. e estada do		
Avaliador Ticeira	<u>24/000</u>	66/000
		119/900
Conta e divisaõ	<u>3/000</u>	
		<u>Rs 122/900</u>

Paga cada herdeiro irmão 20/483
 Idem " " sobrinho 2/048.

Laguna, 10 de Outubro de 1870.

Silva
 Contador.

